



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 002/2004

DE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI 500/2004

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto "CRIA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, E DAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS."

Apresentado em 17 de Febrero de 2004  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 19 de Febrero de 2004

Extraído o autógrafo em 19 de Febrero de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Febrero de 2004, pelo ofício n.º 019/2003

Sancionado em      de      de     

Promulgado em      de      de     

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

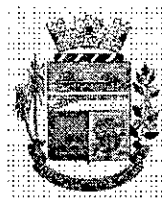
Arquivado em      de      de     

Resolução n.º     

Publicado em 20 de Febrero de 2004 no DOJ = 152

<sup>Complementar</sup>  
Lei n.º 043/2004.

Secretaria, Japeri      de      de



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2004.**

**“Cria a Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer e dá providências Correlatas”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, vinculada a estrutura básica da prefeitura Municipal de Japeri.**

**Art. 2º - Compõe a estrutura organizacional da Secretaria;**

- I - Gabinete do Secretário;**
- II - Chefia de Gabinete do Secretário;**
- III - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;**
- IV - Divisão de Turismo;**
- V - Divisão de Esporte e Lazer;**
- VI - Divisão de Eventos;**

**Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:**

- I - 01 (um) de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo SM;**
- II - 01 (um) de Gabinete, símbolo CG;**
- III - 01 (um) de Diretor de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo DAS-1;**
- IV - 01 (um) de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, símbolo DAS-2;**
- V - 01 (um) de Chefe de Divisão de Turismo, símbolo DAS-2;**
- VI - 01 (um) de Chefe de Eventos, símbolo DAS-2**
- VII - 01 (um) de Oficial de Gabinete, símbolo DAS-3;**
- VIII - 01 (um) de Chefe de Expediente e Controle de Frequência, símbolo DAS-4;**

**Art. 4º - Com a criação da presente Secretaria, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, passa a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

**Art. 5º - Compete à recém criada Secretaria:**


- a) desenvolver ações visando dar entretenimento à população;
- b) Incentivar a prática desportiva, como forma de inclusão social;
- c) Elaborar, coordenar e incentivar projetos visando perpetuação do folclore;
- d) Coordenar as atividades de recreio, incentivando a utilização de forma racional do meio ambiente;
- e) Divulgar as belezas naturais;
- f) Outras atividades afins;

**Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a dar atribuições aos cargos criados.**

**Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.**

**Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2004.**  
"Cria a Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, e dá providências correlatas."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI** – por seus representantes legais  
– aprova a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, vinculada a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Japeri.

Art. 2º - Compõe a estrutura organizacional da Secretaria;

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Chefia de Gabinete do Secretário;
- III – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;
- V – Divisão de Turismo
- IV – Divisão de Esporte e Lazer;
- VI – Divisão de Eventos.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- I – 01 (um) de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo SM;
- II – 01 (um) de Gabinete, símbolo CG;
- III – 01 (um) de Diretor de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo DAS-1;
- IV – 01 (um) de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, símbolo DAS-2;
- V – 01 (um) de Chefe de Divisão de Turismo, símbolo DAS-2;
- VI – 01 (um) de Chefe de Eventos, símbolo DAS-2;
- VII – 01 (um) de Oficial de Gabinete, símbolo DAS-3;
- VIII – 01 (um) de Chefe de Expediente e Controle de Frequência, símbolo DAS-4.

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 17/02/2004

Em 19/02/2004

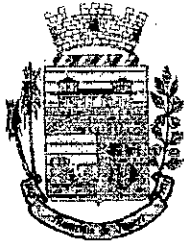
Em 19/02/2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mot. 0159107

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
RJ 106118  
Mot. 0159107

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106118  
Mot. 0159107





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Gabinete do Prefeito**

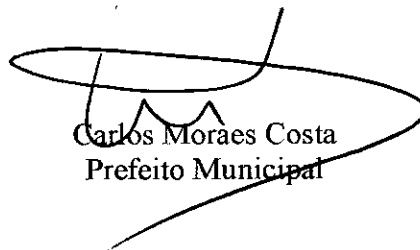
MENSAGEM N 004/2004. Japeri, 13 de Fevereiro de 2004.

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar, incluso a presente Mensagem, dispondo sobre a criação da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer. A recém criada Unidade Administrativa, objetiva dar maior dinâmica aos programas e projetos que são voltados para as áreas de entretenimento, de desportos e do turismo, já que tais práticas vem apresentando cada vez mais adeptos. A prática esportiva – principalmente entre os jovens – funciona como forma de inclusão social, assim como na área de turismo, que certamente possibilitará a criação de novas vagas no mercado de trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e pães protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Moraes Costa  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 043 / 2004.**

*"Cria a Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer e dá providências Correlatas".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI COMPLEMENTAR :**

**Art. 1.º** - Fica criada a **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**, vinculada a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Japeri.

**Art. 2.º** - Compõe a estrutura organizacional da Secretaria;

*I - Gabinete do Secretário;*

*II - Chefia de Gabinete do Secretário;*

*III - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;*

*IV - Divisão de Turismo;*

*V - Divisão de Esporte e Lazer;*

*VI - Divisão de Eventos.*

**Art. 3.º** - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

*I - 01 (um) de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo SM;*

*II - 01 (um) de Gabinete, símbolo CG;*

*III - 01 (um) de Diretor de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo DAS-1;*

*IV - 01 (um) de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, símbolo DAS - 2;*

*V - 01 (um) de Chefe de Divisão de Turismo, símbolo DAS - 2;*

*VI - 01 (um) de Chefe de Eventos, símbolo DAS - 2;*

*VII - 01 (um) de Oficial de Gabinete, símbolo DAS - 3;*

*VIII - 01 (um) de Chefe de Expediente e Controle de Frequência, símbolo DAS - 4.*

**Art. 4.º** - Com a criação da presente Secretaria, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, passa a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5** - Compete à recém criada Secretaria:

*Desenvolver ações visando dar entretenimento à população;*

*Incentivar a prática desportiva, como forma de inclusão social;*

*Elaborar, coordenar e incentivar projetos visando perpetuação do folclore;*

*Coordenar as atividades de recreio, incentivando a utilização de forma racional do meio ambiente;*

*Divulgar as belezas naturais;*

*Dutras atividades afins.*

**Art. 6.º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a dar atribuições aos cargos

**Art. 7.º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações

**Art. 8.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**  
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 662/2004

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo Relator, o Vereador

Marcos da Silva Amada  
marcos Em, 1 2004

Neilson J. Francisco  
neilson Presidente

O Projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO, cuja ementa é "CRIA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri, 1 2004

Marcos da Silva Amada  
marcos Relator

[Signature]

enid

Membro

ENEOS

Membro





# CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 002/2004  
AUTOR: PODER EXECUTIVO

Designo Relator o Vereador

Márcio R. Francisco  
MÁRCIO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[Signature]  
CND PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PODER EXECUTIVO,  
cuja ementa é: "CRIA A SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Márcio R. Francisco  
MÁRCIO RELATOR

[Signature]  
ROMÁRIO MEMBRO

[Signature]  
ANTONIO MEMBRO



*Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro*

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 002/2004 de autoria do Poder Executivo cuja Ementa diz: “Cria a Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer e dá providências Correlatas”.**

**Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2004.**

*marcos da silva Amador*

*Márcio F. Tronchetti*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2004.**

**“Cria a Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer e dá providências Correlatas”.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, vinculada a estrutura básica da prefeitura Municipal de Japeri.**

**Art. 2º - Compõe a estrutura organizacional da Secretaria;**

- I - Gabinete do Secretário;**
- II - Chefia de Gabinete do Secretário;**
- III - Departamento de Esporte, Turismo e Lazer;**
- IV - Divisão de Turismo;**
- V - Divisão de Esporte e Lazer;**
- VI - Divisão de Eventos;**

**Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:**

- I - 01 (um) de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo SM;**
- II - 01 (um) de Gabinete, símbolo CG;**
- III - 01 (um) de Diretor de Esporte, Turismo e Lazer, símbolo DAS-1;**
- IV - 01 (um) de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, símbolo DAS-2;**
- V - 01 (um) de Chefe de Divisão de Turismo, símbolo DAS-2;**
- VI - 01 (um) de Chefe de Eventos, símbolo DAS-2**
- VII - 01 (um) de Oficial de Gabinete, símbolo DAS-3;**
- VIII - 01 (um) de Chefe de Expediente e Controle de Frequência, símbolo DAS-4;**

**Art. 4º - Com a criação da presente Secretaria, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, passa a denominar-se Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

**Art. 5º - Compete à recém criada Secretaria:**

- a) desenvolver ações visando dar entretenimento à população;
- b) Incentivar a prática desportiva, como forma de inclusão social;
- c) Elaborar, coordenar e incentivar projetos visando perpetuação do folclore;
- d) Coordenar as atividades de recreio, incentivando a utilização de forma racional do meio ambiente;
- e) Divulgar as belezas naturais;
- f) Outras atividades afins;

**Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a dar atribuições aos cargos criados.**

**Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias.**

**Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Fevereiro de 2004.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**